



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PAUTA DA 8ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

03/05/2023
QUARTA-FEIRA
às 09 horas

Presidente: Senadora Leila Barros
Vice-Presidente: Senador Fabiano Contarato



Comissão de Meio Ambiente

**8ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 03/05/2023.**

8ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQ 22/2023 - CMA - Não Terminativo -		9
2	REQ 24/2023 - CMA - Não Terminativo -		12
3	REQ 25/2023 - CMA - Não Terminativo -		15
4	REQ 26/2023 - CMA - Não Terminativo -		20
5	REQ 27/2023 - CMA - Não Terminativo -		25
6	REQ 28/2023 - CMA - Não Terminativo -		28

7	REQ 29/2023 - CMA - Não Terminativo -		31
8	REQ 30/2023 - CMA - Não Terminativo -		35
9	REQ 32/2023 - CMA - Não Terminativo -		37
10	REQ 34/2023 - CMA - Não Terminativo -		40
11	REQ 33/2023 - CMA - Não Terminativo -		42

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar Democracia(PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Marcio Bittar(UNIÃO)(3)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	1 Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP 3303-6777 / 6568
Jayme Campos(UNIÃO)(3)	MT 3303-2390 / 2384 / 2394	2 Carlos Viana(PODEMOS)(3)	MG 3303-3100
Confúcio Moura(MDB)(3)	RO 3303-2470 / 2163	3 Plínio Valério(PSDB)(3)	AM 3303-2898 / 2800
Giordano(MDB)(3)	SP 3303-4177	4 Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(7)	PB 3303-2252 / 2481
Marcos do Val(PODEMOS)(3)	ES 3303-6747 / 6753	5 Alessandro Vieira(PSDB)(6)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Leila Barros(PDT)(3)	DF 3303-6427	6 Cid Gomes(PDT)(9)	CE 3303-6460 / 6399
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD, REDE)			
Margareth Buzetti(PSD)(2)	MT 3303-6408	1 Vanderlan Cardoso(PSD)(5)(2)	GO 3303-2092 / 2099
Eliziane Gama(PSD)(2)	MA 3303-6741	2 Nelsinho Trad(PSD)(2)	MS 3303-6767 / 6768
Dr. Samuel Araújo(PSD)(5)(2)	RO 3303-6148	3 Otto Alencar(PSD)(2)	BA 3303-1464 / 1467
Jaques Wagner(PT)(2)	BA 3303-6390 / 6391	4 Beto Faro(PT)(2)	PA 3303-5220
Fabiano Contarato(PT)(2)	ES 3303-9054	5 Teresa Leitão(PT)(2)	PE 3303-2423
Jorge Kajuru(PSB)(2)	GO 3303-2844 / 2031	6 VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)			
Rogério Marinho(PL)(1)	RN 3303-1826	1 Wellington Fagundes(PL)(1)	MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6213 / 3775
Zequinha Marinho(PL)(1)	PA 3303-6623	2 Jorge Seif(PL)(1)	SC 3303-3784 / 3807
Jaime Bagattoli(PL)(1)	RO 3303-2714	3 Carlos Portinho(PL)(1)	RJ 3303-6640 / 6613
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Tereza Cristina(PP)(1)	MS 3303-2431	1 Laércio Oliveira(PP)(11)(1)	SE 3303-1763 / 1764
Damara Alves(REPUBLICANOS)(1)(10)	DF 3303-3265	2 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(1)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Rogério Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (3) Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (5) Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- (6) Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- (7) Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- (8) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- (9) Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
- (10) Em 26.04.2023, a Senadora Damara Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
- (11) Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 09:00
 SECRETÁRIO(A): AIRTON LUCIANO ARAGÃO JÚNIOR
 TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033284
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3285
 E-MAIL: cma@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 3 de maio de 2023
(quarta-feira)
às 09h

PAUTA

8ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 22, DE 2023

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre a Política Mineral, no Brasil. A audiência é requerida com objetivo de dar publicidade a relatório elaborado pelo Observatório da Mineração e Sinal de Fumaça, organizações da sociedade civil que tratam o tema.

Autoria: Senadora Leila Barros

Textos da pauta:

[Requerimento \(CMA\)](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 24, DE 2023

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater e discutir o tema MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e estabelecer uma reflexão sobre os desafios ambientais enfrentados pela sociedade, com especial ênfase para a atuação dos órgãos da Administração Pública, reunindo gestores públicos, pesquisadores, acadêmicos, profissionais, organizações da sociedade civil e entidades interessadas nos temas que serão debatidos.

Autoria: Senador Wellington Fagundes

Textos da pauta:

[Requerimento \(CMA\)](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 25, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 50, caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Jader Fontenelle Barbalho Filho, Ministro das Cidades, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações acerca da edição, pelo Governo Federal, dos Decretos nº 11.466 e nº 11.467, de 2023, que visam enfraquecer os pilares estabelecidos pela Lei nº 14.026, de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento).

Autoria: Senador Rogerio Marinho

Textos da pauta:

[Requerimento \(CMA\)](#)

ITEM 4

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 26, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/ MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil".

Autoria: Senador Jorge Seif

Textos da pauta:

[Requerimento \(CMA\)](#)

ITEM 5

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 27, DE 2023

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o objetivo de discutir a atuação do Ibama na Amazônia, bem como, as ações e políticas a serem implementadas pelo órgão. Propõe convite ao Senhor Rodrigo Agostinho, Presidente do Ibama.

Autoria: Senador Marcio Bittar

Textos da pauta:

[Requerimento \(CMA\)](#)

ITEM 6

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 28, DE 2023

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o objetivo de conhecer a experiência do Estado do Amapá com a concessão de serviços de saneamento básico. Propõe convite ao Senhor Waldez Góes, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional e Ex-Governador do Amapá.

Autoria: Senador Marcio Bittar

Textos da pauta:

[Requerimento \(CMA\)](#)

ITEM 7

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 29, DE 2023

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o alarmismo ambiental, política energética eficiente e alternativas para o desenvolvimento sustentável, com o Senhor Michael Shellenberger, autor do livro "Apocalypse Never: por que o alarmismo ambiental prejudica a todos".

Autoria: Senador Marcio Bittar

Textos da pauta:

[Requerimento \(CMA\)](#)

ITEM 8

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 30, DE 2023

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 21/2023 - CMA, de instrução do PL 412/2022, que Regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), sejam incluídos os convidados que apresenta.

Autoria: Senador Carlos Portinho

Textos da pauta:[Requerimento \(CMA\)](#)**ITEM 9****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 32, DE 2023**

Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com o objetivo de instruir o PL 2159/2021, que “dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências”.

Autoria: Senador Confúcio Moura, Senadora Tereza Cristina

Textos da pauta:[Requerimento \(CMA\)](#)**ITEM 10****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 34, DE 2023**

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 32/2023 - CMA, de instrução do PL 2159/2021, que “dispõe sobre o licenciamento ambiental”, seja incluído o convidado que relaciona.

Autoria: Senador Confúcio Moura

Textos da pauta:[Requerimento \(CMA\)](#)**ITEM 11****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 33, DE 2023**

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 17/2023 - CMA, que objetiva debater o potencial da utilização do hidrogênio sustentável na indústria brasileira, sejam incluídos os convidados que apresenta.

Autoria: Senador Confúcio Moura

Textos da pauta:[Requerimento \(CMA\)](#)

1

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre a Política Mineral, no Brasil.

A audiência é requerida com objetivo de dar publicidade a relatório elaborado pelo Observatório da Mineração e Sinal de Fumaça, organizações da sociedade civil que tratam o tema.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Maurício Ângelo, Fundador e Diretor do Observatório da Mineração;
- a Senhora Rebeca Lerer, Fundadora do Sinal de Fumaça;
- representante Instituto Socioambiental;
- representante Observatório do Clima.

JUSTIFICAÇÃO

O Observatório da Mineração e o Sinal de Fumaça lançarão, nos próximos dias, um relatório que traz uma linha do tempo do setor mineral e detalha a conjuntura do segmento.

Sabemos que a mineração é uma prática importante para o país e, em muitas regiões, a única fonte de renda para centenas de famílias. Entretanto, como ficou evidente com a publicidade da tragédia que domina o Povo Yanomami, no norte do país, é fundamental a presença do Estado Brasileiro na fiscalização da atividade e na condução de políticas públicas para geração de emprego e renda.

Segundo os autores do relatório, o Brasil não conseguirá cumprir os compromissos assumidos da agenda climática sem a revisão da política mineral.

Ainda segundo os autores, em um movimento propositivo, a publicação irá apresentar 20 sugestões iniciais para a retomada da governança pública e redução dos impactos das políticas relacionadas à mineração.

Com objetivo de trazer à público o conteúdo organizado nesse documento, requeremos a realização de audiência pública para apresentarmos e debatermos com a sociedade a Política Minerária, no país, tema que está no centro da agenda política socioambiental do Brasil e do mundo.

Sala da Comissão, de de .

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

2

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater e discutir o tema MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e estabelecer uma reflexão sobre os desafios ambientais enfrentados pela sociedade, com especial ênfase para a atuação dos órgãos da Administração Pública, reunindo gestores públicos, pesquisadores, acadêmicos, profissionais, organizações da sociedade civil e entidades interessadas nos temas que serão debatidos.

Ainda serão desenvolvidas diversas atividades, com palestras, mesas-redondas, apresentações de trabalhos e pesquisas, viabilizando a mais ampla discussão e disseminação de informações relevantes sobre a questão ambiental.

JUSTIFICAÇÃO

O Senador Wellington Fagundes, Líder do Bloco Vanguarda, propõe esta audiência externa com a retransmissão, pela TV Senado, do primeiro dia do **II CONGRESSO AMBIENTAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL a realizar-se em 22 de maio de 2023**, no Auditório Fatec Senai, na: Avenida XV de Novembro, nº 303, Bairro Porto, em Cuiabá- MT.

Este parlamentar entende ser um oportunidade singular para difusão, pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, dos debates, discussões,

proposições e reflexões desse II Congresso Ambiental dos Tribunais de Contas, razão pela qual propõe o presente requerimento.

Sala da Comissão, 24 de março de 2023.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)

Nome do Senador	Assinatura

3



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Jader Fontenelle Barbalho Filho, Ministro das Cidades, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações acerca da edição, pelo Governo Federal, dos Decretos nºs 11.466 e 11.467, de 2023, que visam enfraquecer os pilares estabelecidos pela Lei nº 14.026, de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico) e desestabilizar o setor, resultando em insegurança jurídica; na obstaculização da abertura de mercado e consequente prejuízo no que tange à ampliação da concorrência. .

JUSTIFICAÇÃO

Em 05 de abril de 2023, o Governo Federal editou os Decretos nºs 11.466 e 11.467, de 2023, que alteram as regras sobre saneamento. Contudo, tais atos normativos afrontam dispositivos da Lei nº 14.026, de 2020, conhecida como Novo Marco Legal do Saneamento Básico, aprovada pelo Congresso Nacional em 2020 e reconhecida como o maior programa ambiental do mundo, ao buscar água potável para mais de 35 milhões de pessoas; esgoto para 100 milhões de pessoas e estabelecer meta para redução a zero de lixões a céu aberto, até 2033.

Traçando breve histórico acerca do tema, destaca-se que o primeiro marco do saneamento instituído em 2007 permitiu que as empresas estatais assumissem a prestação dos serviços de saneamento básico por mais trinta

anos através dos chamados contratos de programa, ou seja, sem participação de qualquer concorrência pública.

Em 2020, constatou-se evidente estagnação dos indicadores de acesso aos serviços de água e esgoto no Brasil e crescente disparidade regional, como resultado alcançado após anos de predominância das companhias estaduais de abastecimento, responsáveis pela prestação de serviços de saneamento básico a 70% da população brasileira. Ainda, era latente a ineficiência na operação dos sistemas durante o período, a qual aumentou ao longo do tempo.

Diante da necessidade de mudança do status quo, o Congresso Nacional aprovou em 2020, o Novo Marco do Saneamento apoiado nos seguintes pilares: (i) segurança jurídica; (ii) uniformização da regulação; (iii) abertura de mercado; (iv) ampliação da concorrência; e (v) regionalização.

Inclusive, a lei conferiu à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência ao setor de saneamento, estabelecendo mecanismo de fortalecimento da segurança jurídica, o que naturalmente atrai mais investimentos. A mudança evidentemente foi bem recepcionada pelo setor.

A lei em comento foi objeto de quatro Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) que questionaram sua validade, a saber, as ADIs nºs 6.492, 6.356, 6.583 e 6.882. O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu, acerca da nova regulamentação para o setor, pela sua legitimidade e constitucionalidade, haja vista a norma aumentar a eficácia na prestação de serviços de saneamento básico e buscar sua universalização, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.

No entanto, o Governo Federal tem colocado os princípios do Novo Marco Legal do Saneamento em xeque. Primeiro, na edição da Medida Provisória nº 1.154, de 2023, que, ao estabelecer a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos ministérios, alterou, em seu artigo 60, a Lei nº 9.984, de 2000

(Lei de Criação da Agência Nacional de Águas - ANA), fazendo com que a agência reguladora retornasse, em tese, ao status quo anterior ao Novo Marco Legal de Saneamento Básico. Ainda estabeleceu, no Decreto nº 11.333, de 2023 competência à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, diretamente ligada ao Ministério das Cidades, para "instituir as normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico e acompanhar o seu processo de implementação". Tal medida é claramente vista como desestabilização dos pilares da segurança jurídica e da uniformização regulatória alcançados pelo Novo Marco, além da tentativa explícita de submeter o arcabouço regulatório às demandas políticas.

Nessa linha, o Governo assinou os Decretos nºs 11.466 e 11.467, de 2023 alterando a regulamentação do marco legal do saneamento, pedindo ainda "voto de confiança" a entes públicos e assumindo postura claramente irresponsável ao mencionar que "se não der certo, não tem culpado". As alterações ora promovidas por decretos são uma forma de acomodar interesses e reduzir a pressão de empresas públicas sobre o Governo Federal. Mas é inadmissível colocar esses interesses acima do bem-estar da população, dando aval a empresas que apresentaram histórico de ineficiência na prestação dos serviços. Ademais, essas modificações afrontam a abertura de mercado e ampliação da concorrência.

O Novo Marco do Saneamento foi, sem dúvidas, uma enorme conquista do setor. De acordo com as entidades de classe de empresas privadas do setor, em apenas dois anos, foram realizados 21 leilões de concessões no setor, beneficiando cerca de 24 milhões de pessoas em 244 Municípios das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste, com investimentos estimados em R\$ 82,6 bilhões. Um excelente indicativo rumo à universalização dos serviços.

Os dados mostram ainda que em 2021, mesmo em processo de recuperação da pandemia, os investimentos no setor cresceram 27% e os investimentos privados cresceram 41% em relação ao ano anterior. A participação

do setor privado no atendimento à população passou de 14% em 2019 para cerca de 23% em 2022.

Ante o exposto, diante da relevância do tema, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste requerimento, visando esclarecer as medidas adotadas pelo então Governo no que tange o setor de saneamento.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2023.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)

4



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil".

Nesses termos, requisita-se:

1. os estudos e pareceres técnicos que fundamentaram o inciso I do art. 3º da Portaria, que fixou em zero a cota de captura para



a modalidade de permissionamento de cerco/traineira, que tem como área de operação o mar territorial e Zona Econômica Exclusiva (ZEE) das regiões Sudeste e Sul do Brasil.

2. os estudos e pareceres técnicos que fundamentaram o inciso II do art. 3º da Portaria, que fixou a cota de captura em 460 (quatrocentas e sessenta) toneladas para a modalidade de permissionamento de emalhe anilhado do estado de Santa Catarina, que tem como área de operação o mar territorial das regiões Sudeste e Sul do Brasil.
3. a lista dos órgãos e instituições públicas ou privadas foram consultados, incluindo os sindicatos e associações ligadas ao setor de pesca, universidades e centros de pesquisa, bem como as empresas localizadas na região afetada pela portaria.
4. os dados estatísticos e estudos econômicos que avaliaram o impacto social e na renda sobre o setor pesqueiro, em especial o de Santa Catarina.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima editou, junto com o Ministério da Pesca e Aquicultura, portaria de modificou as regras de pesca da tainha (*Mugil liza*) em nosso território, em especial no litoral de Santa Catarina. A Portaria Interministerial MPA/MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, fixou em apenas 460 (quatrocentos e sessenta) toneladas a cota para a pesca artesanal, e zerou a cota para a chamada pesca industrial.

Essa portaria causou surpresa e pânico aos catarinenses, pois representou brusca redução dos níveis praticados até o ano passado em relação aos pescadores artesanais (68%), e inviabilizou o exercício da atividade pesqueira industrial, essencial para a economia do nosso Estado. Tudo isso de maneira abrupta e sem qualquer discussão prévia com as pessoas e empresas afetadas. E



não foram prejudicados pela medida apenas os pescadores e empresas pesqueiras, mas também as indústrias de transformação e transportadores de pescados e produtos processados a partir dessa matéria-prima. A ausência de debates se soma à quase ausência de estudos, informações ou dados técnicos apresentados antes ou depois da edição da portaria para sustentar tão grave providência.

O setor não se conforma com a notícia de ameaça de extinção da espécie, especialmente quando se constata que a cota do ano anterior, bem mais elevada, foi rapidamente alcançada, a demonstrar a abundância da tainha em nossos mares. A única fonte técnica parece ter sido um estudo da Universidade do Vale do Itajaí (Univali), que recomendou essa brusca redução. Mas há muitas outras entidades e órgãos que poderiam, e deveriam, ter sido ouvidos. Quando secretário de aquicultura e pesca, estabeleci cotas que, enquanto vigentes, visavam a estabilidade e o controle das capturas, sem, contudo, prejudicar os setores pesqueiros de quaisquer regiões do Brasil e, conseqüentemente, a atividade econômica e social do país. Dessa forma, é incompreensível que se estabeleça cota 0 (zero) para a pesca industrial, além da excessiva redução na cota artesanal.

Com todas essas indagações, só nos resta o requerimento de informações para tentar obter as respostas. Dirigiremos as mesmas perguntas e requisição de documentos ao Ministério da Pesca e Aquicultura. Em verdade, parece-nos que a submissão do Ministério da Pesca e Aquicultura à agenda preservacionista radical do Ministério do Meio Ambiente visa a retirar-lhe a autonomia para definir o ponto ótimo de exploração pesqueira, de modo a garantir o funcionamento da indústria e a subsistência do pescador artesanal, sem pôr em risco a vida marinha.



Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de...

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)



5



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a atuação do Ibama na Amazônia, bem como, as ações e políticas a serem implementadas pelo órgão.

Proponho para a audiência a presença do Senhor Rodrigo Agostinho, Presidente do Ibama.

JUSTIFICAÇÃO

O Ibama, entre outras coisas, é responsável pela fiscalização ambiental no país. As recentes ações do Ibama vêm causando apreensão na população, principalmente na Amazônia.

As ações do Ibama na Amazônia estão causando verdadeira insegurança jurídica, uma vez que acordo já firmados estão sendo revistos, normas que embasavam a atividade de várias empresas estão sendo revogadas. Diante desse cenário, é importante que o Presidente do Ibama esclareça essas situações, e indique, claramente, as razões para que o órgão esteja agindo dessa maneira.

Também chama atenção a desproporcionalidade de algumas das penalidades aplicadas, como, por exemplo, a suspensão total da atividade empresarial, causando enorme impacto para a subsistência das pessoas e para a economia dos Estados, como é o caso do Acre.

Nesse mesmo sentido, recentemente, o Ibama revogou a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2018, que estabelecia os procedimentos para a aplicação da medida cautelar de destruição ou inutilização de produtos, subprodutos ou instrumentos utilizados na prática da infração ambiental, no âmbito das ações de fiscalização ambiental. A Instrução Normativa revogada era um importante instrumento para dar proporcionalidade às penalidades, como também para diminuir os prejuízos ao erário, caso a autuação fosse posteriormente descartada. O Presidente do Ibama deve esclarecer o porquê da revogação e quais as normas serão aplicadas nesses casos.

Por isso, julgamos importante a presença do Presidente do Ibama, ao tempo em que pedimos o apoio dos pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

6



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de conhecer a experiência do Estado do Amapá com a concessão de serviços de saneamento básico.

Proponho para a audiência a presença do Senhor Waldez Góes, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional e Ex-Governador do Amapá.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Amapá é um caso de sucesso em relação à universalização do saneamento básico e de água tratada. O Estado possui grande expertise no tema e foi um dos primeiros a fazer a concessão desses serviços quando foi aprovado o Marco Legal do Saneamento.

Todo esse esforço foi comandado pelo Ex-Governador, e atual Ministro, Waldez Góes. O Ministro conhece profundamente o tema e, com certeza, poderá colaborar com esta Comissão, explicando o processo adotado pelo Amapá, os desafios na implementação e o sucesso que o programa alcançou.

É preciso desmistificar a concessão dos serviços de saneamento básico, afastar as inverdades que ainda rondam o tema, de modo que as concessões sejam ampliadas e mais pessoas possam ter acesso a esse serviço essencial.

Desse modo, pedimos o apoio dos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

7



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o alarmismo ambiental, política energética eficiente e alternativas para o desenvolvimento sustentável.

Proponho para a audiência a presença do Senhor Michael Shellenberger, Autor do Livro "Apocalypse Never: por que o alarmismo ambiental prejudica a todos".

JUSTIFICAÇÃO

O alarmismo ambiental vem causando uma série de problemas para o desenvolvimento dos países, especialmente do Brasil. Não é novidade o enorme número de problemas que a população brasileira enfrenta para poder buscar o próprio sustento. Na Amazônia, por exemplo, as leis ambientais são draconianas e impedem a atividade produtiva e condenam as pessoas à pobreza. O pior de tudo isso é saber que muitas das decisões tomadas em termos de política ambiental o são com base em argumentos que não se sustentam, argumentos que não sobrevivem a uma análise profunda e que contrariam os dados existentes.

O Sr. Michael Shellenberger é autor do livro "Apocalypse Never: por que o alarmismo ambiental prejudica a todos", um best seller. Ele possui mais de 30 anos de experiência como ativista ambiental, tendo inclusive experiência no Brasil.

Além disso, foi eleito "Herói do Meio Ambiente" pela revista *Time Magazine*, em 2008, e ganhou o prêmio *Green Book Award*.

"Guru do meio ambiente", "guru do cima", "líder intelectual da América do Norte em tema de energia limpa", são alguns dos títulos atribuídos ao convidado pela mídia especializada e por estudiosos do tema.

Michael Shellenberger trabalha como consultor de diversos países em políticas ambientais e energéticas, tendo participado de inúmeras audiências públicas. Atuou em países como os Estados Unidos, Reino Unido, Japão, Taiwan, Coreia do Sul, Filipinas, Austrália, Países Baixos, Bélgica e Alemanha.

Michael já testemunhou perante o Congresso dos Estados Unidos em diversas oportunidades e em diferentes temas ligados ao meio ambiente e a energia limpa. Algumas dessas participações são as seguintes:

- Censura das *big techs* (2023);
- Mudanças climáticas e a crise global de energia (2022);
- Falhas no sistema elétrico do Texas e da Califórnia (2021);
- Mudanças climáticas e agricultura (2021);
- Mudanças climáticas e saúde (2020);
- Mudanças climáticas e energia (2020);
- Energia nuclear (2020);

Desse modo, diante da grande qualificação do convidado, bem como, da importância dos temas abordados por ele, solicitamos o apoio dos pares na aprovação deste Requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o alarmismo ambiental, política energética eficiente e alternativas para o desenvolvimento sustentável.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

8



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 21/2023 - CMA sejam incluídos os seguintes convidados:

- o Senhor Gil Maranhão Neto, Diretor de comunicação e responsabilidade social corporativa da Engie Brasil;
- o Senhor Otavio Leite, Consultor da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

O REQ nº 21/2023 - CMA, com o objetivo de instruir o PL nº 412/2022, que “regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e altera as Leis nºs 11.284, de 2 de março de 2006; 12.187 de 29 de dezembro de 2009 e 13.493 de 17 de outubro de 2017”.

Visando contribuir com o diálogo acerca do tema apresento requerimento para inclusão de mais dois convidados.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)

9



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com o objetivo de instruir o PL 2159/2021, que “dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências”.

Propomos para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor João Paulo Capobianco, Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA);
- a Senhora Brenda Brito, Advogada, Consultora em meio ambiente e gestão fundiária. Pesquisadora do Imazon – Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Pará);
- representante da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA;
- representante do Tribunal de Contas da União – TCU;
- o Senhor Fabrício Fonseca, Técnico-Científico na área ambiental;
- o Senhor Leonardo Papp, Assessor Jurídico da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB;
- o Senhor Werner Grau Neto, Mestre em Direito Internacional Ambiental pela Universidade de São Paulo (USP).

JUSTIFICAÇÃO

O PL em apreço dispõe sobre assunto de enorme importância para a sociedade brasileira, ao dispor sobre o Licenciamento Ambiental. Entretanto, por se tratar de tema de que ainda carece de discussão complementar para que um Relatório conclusivo seja elaborado, na condição de relator da matéria na Comissão de Meio Ambiente, parece-me fundamental o aprofundamento e a qualificação do debate, de forma que requeiro a realização de audiência pública conjunta com a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Senado Federal, para a instrução final da matéria.

Em face do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2023.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)
Relator na CMA

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Relatora na CRA

10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 32/2023 - CMA, seja incluído o convidado abaixo relacionado.

Proponho para a audiência a inclusão de representante da CNI - Confederação Nacional da Indústria.

JUSTIFICAÇÃO

Por ser a CNI - Confederação Nacional da Indústria órgão de representação da indústria brasileira que aborda o tema em busca de regulamentação, entendemos ser importante para o debate a sua participação, motivo pelo qual proponho ao colegiado a aprovação do presente aditamento ao Requerimento n. 32/2023-CMA, anteriormente apresentado.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2023.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

11



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 17/2023 - CMA, que objetiva debater o potencial da utilização do hidrogênio sustentável na indústria brasileira, com os convidados que apresenta.

Proponho para a audiência a inclusão de representante da EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

JUSTIFICAÇÃO

Como Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, entendemos que a EMBRAPA tem muito a contribuir com o debate acerca do potencial de uso e benefícios do hidrogênio sustentável.

Peço o apoio dos nobres Senadores e Senadoras na aprovação deste aditamento.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2023.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)